

Lei nº 775/88.

Concede Aumento salarial aos servidores Ativos de todos os setores, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Porto Mur-
tinho - MS., e das outras pro-
vidências...

O Prefeito Municipal de Porto Mur-
tinho, Estado de Mato Grosso do Sul,
faz saber que a Câmara Municipal
de Porto Murtinho - MS., decreta e eu
sanção a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado
a conceder um Aumento Salarial aos ser-
vidores da Prefeitura Municipal de Por-
to Murtinho - MS., da seguinte forma:
a) 100% (cem por cento), a partir de
1º de Dezembro de 1988.

Art. 2º - Esta medida, não inclui os dia-
ristas, pois o reajuste salarial dos mes-
mos, é automático, não necessitando de
Lei específica.

Art. 3º - Fica autorizado, o Executivo Muni-
cipal, abrir por Decreto, Crédito Suplementar,
necessário para atender com os despesas
Segue...

Continuação da Lei nº 5/88.

decorrentes do reajuste salarial, dentro dos princípios da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 4º — Esta Lei, entrará em vigor, a partir de 1º de Dezembro de 1.988.

Gabinete do Prefeito Municipal de
 Porto Murinho, Estado de Mato Grosso
 do Sul, em 14 de Dezembro de 1988.

Marcionil
 - Prefeito

Marques dos Santos
 Municipal -